



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP: 38.930-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 007/2015

O Prefeito Municipal de Medeiros/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de eventos particulares, como, comemoração de aniversários, casamentos, formaturas e reuniões, na sede do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente “Vicente Elias Miguel”, situado na Praça José de Faria Leite, Nº 154, Centro em Medeiros/MG.

Parágrafo Único – Poderão serem utilizados somente o salão principal, os banheiros e a cozinha.

Art. 2º - Os organizadores dos eventos ficarão proibidos de fornecerem bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, e ficarão expressamente proibidos de realização de shows artísticos e bailes.

Parágrafo Único – Os organizadores dos eventos deverão entregar o espaço limpo e organizado.

Art. 3º - Será cobrada uma taxa no valor a ser combinado com o setor responsável, para cobertura das despesas decorrentes da realização do evento.

Art. 4º - A autorização expressa no Art. 1º deste Decreto cessa com a construção da quadra esportiva coberta.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 27 de abril de 2015.

Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal